LEI Nº 4924

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1991

DR. ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprocou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - A alíquota prevista no artigo 9º da Lei nº 4464/88, fica reduzida para 1% (um por cento) na primeira transmissão dos imóveis situados no **PARQUE RESIDENCIAL RENATA TARRAF.**

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
09 de dezembro de 1.991.

Dr. Antonio Figueiredo de Oliveira
-Prefeito Municipal-

Dr. Evaristo Marques Pinto
Secretário M.Negócios Jurídicos

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação na mesma data e no local de costume e, pela Imprensa local.

Dra. Maria Helena Cocenza